

OBJETO DO CONVÊNIO: Financiamento das Ações de Saúde
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 480.000,00 repassados em 08(oito) parcelas de R\$ 60.000,00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/03/2009 a 30/06/2009
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2009
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Secretária de Estado de Saúde Pública
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A Prorrogação de Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 16º TA
Nº DO CONTRATO: 015/2004

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao H.R. DE CAMETÁ/SESPA, envolvendo 10 (dez) postos e 25 (vinte e cinco) servidores.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 662.193,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2004.
PARTES: SESP/ / CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da Vigência do Contrato por mais 06(seis) meses.
VALOR: 468.201,00
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2009.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/03/09 a 30/09/09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade Funcional: 904534 e 904535; Elemento de Despesa: 3390-37 e 3190-34.
FONTE DE RECURSO: 0103.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Secretária de Estado de Saúde Pública.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º transferir responsabilidade de pagamento para o Nível Central; ; 2º adequação orçamentária; 3º prorrogação de vigência; 4º reajuste de 6,2% referente a convenção; 5º equilíbrio econômico-financeiro no percentual de 8,72%; 6º prorrogação de vigência; 7 º retificar o objeto do contrato originário conforme anexo II do pregão 001/2004; 8º prorrogar a vigência por 02 (dois) meses; 9º prorrogar a vigência por 02 (dois) meses; 10º prorrogar a vigência por 08 (oito) meses; 11º conceder reajuste baseado na convenção coletiva de trabalho - 2006/2007 - SEAC x SINELPA;12º prorrogar o contrato por 06 (seis) meses; 13º conceder reajuste baseado na convenção coletiva de trabalho - 2007/2008 - SEAC x SINELPA; 14º prorrogar o contrato por 06(seis) meses;15º conceder reajuste baseado na Convenção Coletiva de Trabalho – 2008/2009 – SEAC X SINELPA.
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Estrada Santana do Aura, Lote C, bairro do Aurá, Belém-Pará.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/04/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2004

Nº DO TERMO ADITIVO: 14º TA
Nº DO CONTRATO: 023/2004

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 5º CRS/ SESP/ A, envolvendo 01 (um) posto e 01 (um) servente.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 18.000,00 (global).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2004.
PARTES: SESP/ / E. B.CARDOSO.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da Vigência do Contrato por mais 06(seis) meses.
VALOR: 11.506,26
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2009.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/03/09 a 30/09/09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade Funcional: 904534 e 904535; Elemento de Despesa: 3390-37 e 3190-34.
FONTE DE RECURSO: 0103.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Secretária de Estado de Saúde Pública.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º transferir responsabilidade de pagamento para o Nível Central; 2º adequação orçamentária; 3º prorrogação de vigência; 4º reajuste de 6,2% referente a convenção; 5º prorrogação de vigência; 6 º conceder adicional de insalubridade de 40% sobre salário base; 7º prorrogar a vigência por 02 (dois) meses; 8º prorrogar a vigência por 90 (noventa) dias; 9º prorrogar a vigência por 07 (sete) meses; 10º prorrogar o contrato por 06 (seis) meses; 11º prorrogar o contrato por 06 (seis) meses; 12º Conceder reajuste ao valor do contrato, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho - 2006/2007 SEAC x SINELPA; 13º Conceder reajuste ao valor do contrato, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho - 2007/2008 SEAC x SINELPA.
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rod. Augusto Montenegro, Conj. COHAB, gleba I, Tv. SN 06, Rua E, nº 01 - Nova Marambaia – Belém – PA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/04/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2004

Nº DO TERMO ADITIVO: 14º TA
Nº DO CONTRATO: 022/2004

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas

internas e externas das Unidades pertencentes ao 4º CRS/ SESP/ A, envolvendo 03 (três) postos e 06 (seis) servidores.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 108.000,00 (global).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2004.
PARTES: SESP/ / E. B.CARDOSO.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da Vigência por mais 06(seis) meses.
VALOR: 69.033,72
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2009
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/03/09 a 30/09/09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade Funcional: 904534 e 904535; Elemento de Despesa: 3390-37 e 3190-34.
FONTE DE RECURSO: 0103.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Secretária de Estado de Saúde Pública.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º transferir responsabilidade de pagamento para o Nível Central; 2º adequação orçamentária; 3º prorrogação de vigência; 4º reajuste de 6,2% referente a convenção; 5º prorrogação de vigência; 6º conceder adicional de insalubridade de 40% sobre salário base; 7º prorrogar a vigência por 60 (sessenta) dias; 8º prorrogar a vigência por 60 (sessenta) dias; 9º prorrogar a vigência por 07 (sete) meses; 10º prorrogar o contrato por 06 (seis) meses; 11º prorrogar o contrato por 06 (seis) meses; 12º Conceder reajuste ao valor do contrato, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho - 2006/2007 SEAC x SINELPA; 13º Conceder reajuste ao valor do contrato, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho - 2007/2008 SEAC x SINELPA.
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rod. Augusto Montenegro, Conj. COHAB, gleba I, Tv. SN 06, Rua E, nº 01 - Nova Marambaia – Belém – PA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/04/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2004

Nº DO TERMO ADITIVO: 15º TA
Nº DO CONTRATO: 024/2004

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 6º CRS/ SESP/ A, envolvendo 03 (três) postos e 10 (dez) servidores.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 180.000,00 (global).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2004.
PARTES: SESP/ / E. B.CARDOSO.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da Vigência do Contrato por mais 06(seis) meses.
VALOR: 115.056,30
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2009.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/03/09 a 30/09/09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade Funcional: 904534 e 904535; Elemento de Despesa: 3390-37 e 3190-34.
FONTE DE RECURSO: 0103.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Secretária de Estado de Saúde Pública.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º incluir 01 (um) posto de serviço com 04 (quatro) servidores no município de Abaetetuba; 2º transferir responsabilidade de pagamento para o Nível Central; 3º adequação orçamentária; 4º prorrogação de vigência; 5º reajuste de 6,2% referente a convenção; 6º prorrogação de vigência; 7 º conceder adicional de insalubridade de 40% sobre salário base; 8º prorrogar a vigência por 02 (dois) meses; 9º prorrogar a vigência por 90 (noventa) dias; 10º prorrogar a vigência por 07 (sete) meses; 11º prorrogar o contrato por 06 (seis) meses; 12º prorrogar o contrato por 06 (seis) meses; 13º Conceder reajuste ao valor do contrato, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho - 2006/2007 SEAC x SINELPA; 14º Conceder reajuste ao valor do contrato, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho - 2007/2008 SEAC x SINELPA.
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rod. Augusto Montenegro, Conj. COHAB, gleba I, Tv. SN 06, Rua E, nº 01 - Nova Marambaia – Belém – PA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/04/2009

PORTARIAS Nº 317, Nº 318, Nº 319 E Nº 320

PORTARIA Nº 317, 27 DE MARÇO DE 2009

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará e no art. 223 da Lei Estadual nº 5.810/90; Considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo e o parecer da Assessoria Jurídica exarado no processo nº 348255/2007;
RESOLVE:
I – Determinar o arquivamento da sindicância que apura a responsabilidade pela doação de bem inservível sem a observância das formalidades legais em razão da fluência de prazo superior a 05 (cinco) anos entre o fato apurado (20/06/2000) e o início da apuração (22/02/2008).
PUBLIQUE-SE.

Belém-PA, 27 de março de 2009

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 “caput” da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;
CONSIDERANDO as freqüentes infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);
CONSIDERANDO ainda o artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que dispõe sobre a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevenindo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;
CONSIDERANDO finalmente o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005 e Portaria/SESPA nº 662, de 11/10/2006, publicada em 25/10/2006.

RESOLVE:

I – Constituir a nova Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 2º CRS, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:

- GRACILENE DE JESUS CARVALHO DA SILVA – Enfermeira – matrícula nº 54195244/2.

MEMBROS:

- ROSANY DO SOCORRO JORGE BARATA – Assistente Social – matrícula nº: 51399740/1.

- ELIANA DE NAZARÉ PAIXÃO DE SOUZA – Assistente Social – matrícula nº: 5086493/2.

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 2º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração da Sindicância Administrativa, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III - O Presidente da Comissão Sindicante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V – A Comissão Sindicante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI – A Comissão, desde a citação do acusado, deverá facultar ao indiciado, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal.

VII – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados eximirem-se da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

IX – Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Sindicante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

X – Competirá à Diretoria Administrativa e Financeira do Nível Central/SESPA, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em